



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
Nº 05/2016 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
- CASAL E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM  
INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO  
DE ALAGOAS - ITEC.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice - Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada CONVENIENTE, e o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ nº 05.100.031/0001-38, com sede na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, daqui por diante designada simplesmente ITEC, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.734.845-00, e RG nº 667252401 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 3552/2017, CI nº 30/2017 - GETIN, S.C nº 18562 e 18574, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2017 a 15 de junho de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento ficará mantido o valor mensal de R\$ 98.521,62 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 1.182.259,44 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....118.300 – GETIN
- Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS.
- Rubrica.....304.305 – PROCESSAMENTO DE DADOS.

Edmilson P.  
Advº. - OAB/AL 2584  
Mat.: 1749/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 15 de Junho de 2017

**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Jeduceir Salgueiro

Luci Gleide

**Jorge S. Luengo Galvão**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

**José Luciano dos Santos Júnior**  
P/ CONTRATADA

**Edson Romão**  
Adv. - OAB  
Mat. 1740/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

| Código                         | Especificação        | Valor por item                                     | Valor total             |
|--------------------------------|----------------------|--|-------------------------|
| I                              | 4 Mbps (13 unidades) | R\$ 2.098,07                                       | R\$ 27.274,91           |
|                                | 4 Mbps (7 unidades)  | R\$ 1.760,80                                       | R\$ 12.325,60           |
|                                | 20 Mbps (4 unidades) | R\$ 3.270,07                                       | R\$ 13.080,28           |
|                                | 20 Mbps (4 unidades) | R\$ 3.896,41                                       | R\$ 15.585,64           |
|                                | 50 Mbps (2 unidades) | R\$ 6.917,46                                       | R\$ 13.834,92           |
| II                             | Suporte operacional  | 10% (dez por cento) do item I comunicação de dados | R\$ 8.210,14            |
| III                            | Custos do PAP        | 5% (cinco por cento) do item I                     | R\$ 4.105,07            |
| IV                             | Custos de internet   | 5% (cinco por cento) do item I                     | R\$ 4.105,07            |
| <b>TOTAL I</b>                 |                      |  | <b>R\$ 98.521,62</b>    |
| <b>TOTAL GERAL: 1x12 meses</b> |                      |  | <b>R\$ 1.182.259,44</b> |

Edmilson ...  
Adv. - OAB/AL 29112  
Mat: 1749/CAS 4L



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| MÊS                           | VALOR         |
|-------------------------------|---------------|
| 1º MÊS                        | R\$ 98.521,62 |
| 2º MÊS                        | R\$ 98.521,62 |
| 3º MÊS                        | R\$ 98.521,62 |
| 4º MÊS                        | R\$ 98.521,62 |
| 5º MÊS                        | R\$ 98.521,62 |
| 6º MÊS                        | R\$ 98.521,62 |
| 7º MÊS                        | R\$ 98.521,62 |
| 8º MÊS                        | R\$ 98.521,62 |
| 9º MÊS                        | R\$ 98.521,62 |
| 10º MÊS                       | R\$ 98.521,62 |
| 11º MÊS                       | R\$ 98.521,62 |
| 12º MÊS                       | R\$ 98.521,62 |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.182.259,44 |               |

Edmilson P. Feira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL